

E-PROTOCOLO

N.º 19.132.871-0	DATA: 27/06/2022
N.º 19.241.210-2	DATA: 18/07/2022
N.º 20.144.955-3	DATA: 03/03/2023
N.º 20.113.032-8	DATA: 24/02/2023
N.º 19.989.639-3	DATA: 26/01/2023
N.º 19.426.992-7	DATA: 31/08/2022
N.º 20.124.927-9	DATA: 28/02/2023
N.º 19.631.468-7	DATA: 21/10/2022

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 156/2023

APROVADO EM: 16/08/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA FRANCO PACHECO – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – Balsa Nova.

COLÉGIO ESTADUAL ABÍLIO LOURENÇO DOS SANTOS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – FAZENDA RIO GRANDE.

COLÉGIO ESTADUAL FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – ALMIRANTE TAMANDARÉ.

COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR FRANCISCO GALDINO DE LIMA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO – TOLEDO.

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ROSILDA DE SOUZA OLIVEIRA – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PIRAQUARA.

COLÉGIO ESTADUAL SILVIO MAGALHÃES BARROS – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – MARINGÁ.

COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA  
COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL –  
GUARANIAÇU.

COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU.

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

**ASSUNTO:** Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas.

**RELATORES:** CARLOS EDUARDO SANCHES, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, FLÁVIO VENDELINO SCHERER, CHRISTIANE KAMINSKI, OSCAR ALVES e MARISE RITZMANN LOURES.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente instituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação in loco, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiram seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefas dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

O credenciamento do Colégio Estadual Professora Maria Luiza Franco Pacheco, do município de Balsa Nova, para a oferta da Educação Básica vence em 20/03/2024. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

**III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professora Maria Luiza Franco Pacheco – EF M	Balsa Nova/ Área Metropolitana Sul	N.º 3365/2019 de 26/08/2019, de 20/03/2019 a 20/03/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 3366/2019 de 26/08/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2023 a 31/12/2027.</b>

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Abílio Lourenço dos Santos – EF M P	Fazenda Rio Grande/ Área Metropolitana Sul	N.º 2720/2017 de 27/06/2017, de 21/12/2017 a 21/12/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 6152/2017 de 29/11/2017, de 01/01/2017 a 31/12/2021.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2022 a 31/12/2026.</b>
			Ensino Médio  N.º 6154/2017 de 29/11/2017, de 01/01/2017 a 31/12/2021.	

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Floripa Teixeira de Faria – EF M	Almirante Tamandaré/ Área Metropolitana Norte	N.º 1387/2019 de 09/04/2019, de 30/11/2017 a 30/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1921/2020 de 22/05/2020, de 10/03/2018 a 15/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 16/05/2023 a 15/05/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 1921/2020 de 22/05/2020, de 16/05/2018 a 15/05/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Vereador Francisco Galdino de Lima – EF M	Toledo/ Toledo	N.º 4906/2017 de 26/09/2017, de 29/10/2017 a 29/10/2027.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 810/2020 de 12/03/2020, de 28/08/2018 a 27/08/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais</b>  <b>Excepcionalmente</b> <b>De: 28/08/2023 a 21/10/2028.</b>
			Ensino Médio N.º 2499/2020 de 03/07/2020, de 22/10/2018 a 21/10/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Professora Rosilda de Souza Oliveira – EF M P	Piraquara/ Área Metropolitana Norte	N.º 1844/2023 de 28/03/2023, de 12/09/2023 a 12/09/2033.	Ensino Fundamental, anos finais  N.º 728/2020 de 10/03/2020, de 02/04/2018 a 15/05/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 16/05/2023 a 15/05/2028.</b>
			Ensino Médio  N.º 728/2020 de 10/03/2020, de 16/05/2018 a 15/05/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Silvio Magalhães Barros – EF M	Maringá/ Maringá	N.º 1655/2019 de 29/04/2019, de 01/11/2017 a 01/11/2027.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio  N.º 4685/2019 de 11/12/2019, de 14/11/2017 a 13/11/2022. 25/06/2018 a 24/06/2023.	<b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 14/11/2022 a 13/11/2027.</b>

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Des. Antônio Franco Ferreira da Costa – EF M N P	Guaraniaçu/ Cascavel	N.º 2217/2018 de 16/05/2018, de 06/05/2018 a 06/05/2028.	Ensino Fundamental, anos finais	<p><b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b></p> <p><b>Prazo: 05 anos</b></p> <p><b>De: 29/04/2023 a 28/04/2028.</b></p>
			Ensino Médio	
			N.º 46/2020 de 06/01/2020, de 10/04/2018 a 28/04/2023.	
			N.º 46/2020 de 06/01/2020, de 29/04/2018 a 28/04/2023.	

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Ayrton Senna da Silva – EF M N P	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N.º 692/2020 de 09/03/2020, de 01/01/2020 a 31/12/2029.	Ensino Fundamental, anos finais	<p><b>Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio</b></p> <p><b>Prazo: 05 anos</b></p> <p><b>De: 25/06/2023 a 24/06/2028.</b></p>
			Ensino Médio	
			N.º 693/2020 de 09/03/2020, de 01/01/2018 a 24/06/2023.	
			N.º 693/2020 de 09/03/2020, de	

E-PROTOCOLO N.º 19.132.871-0 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

O Colégio Estadual Professora Maria Luiza Franco Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, do município de Balsa Nova, deverá protocolar o pedido de renovação de seu credenciamento, que vencerá em 20/03/2024 e que deverá ocorrer pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, conforme o § 3º, art. 25 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Relatora

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

Christiane Kaminski  
Relatora

Oscar Alves  
Relator

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR